



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São José do Divino

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/93 SÃO JOSÉ DO DIVINO(PI)., 03.JANEIRO,1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVI
NO, ESTADO DO PIAUI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica terminantemente proibido quaisquer construções ou reformas, na área urbana, de casas residenciais, mesmo aquelas em andamento, bem como muros e calçadas, de iniciativa pública ou privada.

ARTIGO 2º - As construções ou reformas somente poderão ser executadas após exame, aprovação do projeto e da concessão de licença de construção pela Prefeitura Municipal de São José do Divino.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVI-
NO, ESTADO DO PIAUI, EM 03 DE JANEIRO DE 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO PIAUI

Francisco Machado de Sampaio
Francisco Machado de Sampaio
Prefeito

.....
Este Decreto recebeu da Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 001/93. Foi publicado com afixação de cópias nos lugares de costume, em 03 de Janeiro de 1993

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Carlos Damasceno Aleluf
CARLOS DAMASCENO ALELUF
Secretário de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São José do Divino

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/93

SÃO JOSÉ DO DIVINO(PI)., 05.JANEIRO,1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica terminantemente proibido quaisquer construções ou reformas, na área urbana, de casas residenciais, mesmo àquelas em andamento, bem como muros e calçadas, de iniciativa pública ou privada.

ARTIGO 2º - As construções ou reformas somente poderão ser executadas após exame, aprovação de projeto e da concessão de licença de construção pela Prefeitura Municipal de São José do Divino.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUI, EM 05 DE JANEIRO DE 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO PIAUI

Francisco Machado de Sampaio
Francisco Machado de Sampaio
Prefeito

Este Decreto recebeu da Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 001/93. Foi publicado com afixação de cópias nos lugares de costume, em 05 de Janeiro de 1993

PREFEITURA MUN.DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Carlos Damasceno Aleluf
CARLOS DAMASCENO ALELUF
Secretário de Adm.e Finanças